Resolução nº : 11120/99
Protocolo nº : 165877/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, por maioria,

R E S O L V E

Julgar legal a presente Admissão de Pessoal realizada pelo Município de Paranacity, nos termos do Parecer nº 5812/99 da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

Acompanharam o voto do Relator, os Conselheiros, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN (voto vencedor).

O Conselheiro RAFAEL IATAURO votou pela negativa de registro nos termos do Parecer nº 15981/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, no que foi acompanhado pelo Conselheiro NESTOR BAPTISTA (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA